JUSTIFICATIVA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021-SEMINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminfra) atua em diversas atividades, como: terraplenagem, fiscalização de obras, construção e outros. Em virtude dos serviços a serem executados diretamente pelos funcionários da SEMINFRA, onde os servidores para desenvolver essas atividades necessita de veículos, máquinas e equipamentos que precisam ser abastecidos por combustível: gasolina e diesel, foi necessário contratar a empresa **Posto Floresta Ltda,** através do Contrato nº 030/2021-SEMINFRA, para aquisição de combustível para abastecer veículos, equipamentos, máquinas e usina de asfalto, para os setores da terraplenagem, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-SEMINFRA, oriundo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021-SEMAG.

Considerando a solicitação de reajuste dos preços ao Contrato nº 030/2021-SEMINFRA, em razão de alterações no preço de venda dos combustíveis pela Petrobrás, que ocasionou a elevação dos custos do fornecedor contratado, conforme documentação apensado aos autos, a Seminfra com a necessidade de continuar com o fornecimento de combustível prestado pela empresa Posto Floresta Ltda, resolve fazer reajuste conforme a seguir: Gasolina comum passando o valor unitário para R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), Diesel comum o valor unitário para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e do Diesel S10 o valor unitário para R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Convém observar, o art. 65. Inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

> ***"Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***II - por acordo das partes:***
> ***(...)***
> *§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

a) O preço global proposto inicialmente permanecerá inalterado, o que significa dizer que a administração está obedecendo aos limites previstos em Lei;

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Santarém-Pará, 19 de janeiro de 2022.

Ana Flávia Ferreira Lopes
Chefe do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios

AUTORIZAÇÃO

Ante o exposto, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021-SEMINFRA – Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021-SEMAG, decorrente de reajuste de preço ao Contrato, que tem por objeto, aquisição de combustível para abastecer veículos, equipamentos, máquinas e usina de asfalto, para os setores da terraplenagem, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-SEMINFRA.

Santarém-Pará, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GUIMARAES SIMOES:51379384249

Assinado de forma digital por DANIEL GUIMARAES SIMOES:51379384249
Dados: 2022.02.25 16:34:02 -03'00'

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021 – GAP/PMS